

passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0311 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 05/02/2025 e seu término a data de 31/01/2030.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA:

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Fevereiro de 2025.

Documento Elaborado:

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA

Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Moto Táxi e Cargas

De acordo:

IREMAR TORRES LIMA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN

PETER FRANCLIN SOARES DE OLIVEIRA

Autorizatário – CPF: 823.130.592-00

Publicado por:
Fernanda Santos Julio

Código Identificador:6257B6A3

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, ambos lotados Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, para compor a Comissão de Recebimento de Equipamentos de Informática, no âmbito da Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI :

Nome	Matrícula	Função
Takako Izawa	10078701	Presidente
Felipe Molina Romano	130964	Fiscal
Raul de Lima Machado	261496	Membro
Almino Brasil de Souza	14308	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:90D44CAE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 03

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das licenças JetBrains.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO o Art. 140, b da Lei 14.133 de 2021

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das licenças JetBrains.

Nome	Matrícula	Função
Francisco Emilson Rabelo	310558	Fiscal
Erick Arruda Alves Saraiva	263682	Gestor
Jackson Emmerich	261537	Membro
Raurisson Pereira da Silva	38994	Membro

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI

Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI/SGG

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:B58F2F25

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 04

Dispõe sobre a criação da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização para recebimento das plataformas de desenvolvimento, licenças de uso de certificado Digital e Sites, Soluções de Desenvolvimento de Sistemas.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº903, 07/07/2022 no seu art.7º,

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
PORTARIA Nº 02

“DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA NO ÂMBITO DA SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA – SMTI”